



Regulamentado pelas Leis Municipais nº 1.574/2013 e 1634/2015

Resolução: 07/2020

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família/ Acolhimento e Familiar e a Justificativa do Não uso do Recurso - Deliberação Nº 31/2017- CEDCA, referente ao 2º Semestre/2019.

Considerando, a reunião ordinária do CMDCA, realizada em 28/08/2020;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas do Programa Crescer em Família/ Acolhimento e Familiar, referente ao 2º Semestre/2019.**

Art. 2º. Aprova Justificativa de Não Uso do Recurso, apresentada pelo Órgão Gestor.

Descrição da Justificativa: “JUSTIFICATIVA DE NÃO USO DO RECURSO - REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO – CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO FAMILIAR. PERÍODO JULHO A DEZEMBRO DE 2019. O município de Guaratuba, através da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, em conformidade com a Deliberação Nº 031/2017 – CEDCA, que instituiu o incentivo financeiro para o Programa Crescer em Família- Acolhimento Familiar, justifica o não uso do recurso no período desta Prestação de Contas. O Recurso no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) foi creditado na conta corrente Nº 23929-1 AG: 2100-8 (Banco do Brasil) em 07/11/18. O Programa Família Acolhedora foi implantado no Município de Guaratuba no ano de 2017. A secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, em atenção ao que preconiza a Deliberação Nº 031/2017, informa que solicitou a Poder Executivo Municipal, a contratação de assistente social e psicólogo visando compor uma equipe específica para atender o Programa. Tal solicitação encontra-se em estudo pela controladoria do município. Deste modo, justificamos a não utilização do Recurso até o presente momento, pois se faz necessário a composição da Equipe Técnica que irá atender o Programa. Guaratuba, 13 de agosto de 2020. Lourdes Monteiro- Secretária Municipal do Bem Estar e Promoção Social

Art.3º Essa resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação;

Guaratuba, 14 de setembro de 2020.

Sabrina Berbetz
Presidente do CMDCA